

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### EDITAL N° 21, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Seleção Pública para Nutricionista, para contrato administrativo temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de Nutricionista, nos termos da Lei Municipal n.º 3.277, de 17 de maio de 2017.

Art. 1°. O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade e remuneração são os constantes na tabela abaixo:

| CARGO         | CARGA<br>HORÁRIA<br>SEMANAL | ESCOLARIDADE  | REMUNERAÇÃO<br>MENSAL |
|---------------|-----------------------------|---|-----------------------|
| Nutricionista | 20 horas                    | Nível Superior e<br>habilitação para<br>Nutricionista | 500000                |

Art. 2°. O Contrato Administrativo Temporário, de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal nº º 3.277, de 17 de maio 2017 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3°. As inscrições serão presenciais e realizadas no período de <u>24 de</u> <u>maio a 01 de junho de 2017</u>, em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, nº 1057, Centro, Barracão - RS.

- Art. 4°. A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
  - a) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
  - b) entrega de Currículo, instruído de cópias de comprovante de escolaridade (Diploma e/ou Certificado de Conclusão), cópias de certificados /curso de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aperfeiçoamento na área de Nutricionista e comprovante de experiência profissional na área.

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações do Currículo, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e/ou declarações.

- Art. 5º. A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- Art. 6°. A seleção dos candidatos será realizada no dia <u>02 de junho de</u> <u>2017</u>, por Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, do Conselho Municipal de Educação e do Sindicato dos Funcionários Municipais.
- Art. 7°. Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.
- Art. 8º. Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato (a) com idade mais elevada.
- Art. 9°. A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia <u>05</u> <u>de junho de 2017</u>, através de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Brasília, nº. 1.057, Barração RS.
- Art.10. O prazo para apresentação de recurso ou revisão será do dia <u>06 a</u> <u>08 de Junho de 2017</u>, que de imediato será analisado pela Comissão.
- Art. 11. O chamamento dos candidatos (as) seguirá a ordem constante na Lista de Classificação e será realizado a partir do dia **09 de Junho de 2017**, através de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barração RS.
- Art. 12. O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.
- Art. 13. No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barração - RS.

Art. 14. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração máxima de até 12 (doze) meses a partir da contratação, enquanto perdurar a licença maternidade da ocupante do cargo efetivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado ou por conveniência da Administração nos termos da Lei Municipal nº. 3.277/2017.

Art.15. As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.277/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barração, 23 de maio de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

TAÍS CASAGRANDE PERIN

Secretária da Administração



### **ANEXO I**

### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

| ITEM  | CRITÉRIO               | PONTUAÇÃO         |
|---|------------------------|-------------------|
| Mestrado ou Doutorado   | Na área de<br>nutrição | 2,5               |
| Especialização na área de nutrição de 360 horas   |                        | 2,0               |
| Cursos de aperfeiçoamento na forma presencial   | Na área de<br>nutrição |                   |
| <ul><li>Até 40 horas</li><li>De 41 a 60 horas</li><li>Mais de 60 horas</li></ul>  |                        | 1,5<br>2,5<br>3,5 |
| OBS: o candidato (a) poderá pontuar em apenas um dos itens acima, uma vez que os mesmos não são cumulativos para fins de pontuação. |                        |                   |
| Experiência Profissional  |                        |                   |
| <ul> <li>Até 1 ano de experiência</li> <li>De 1 a 3 anos de experiência</li> <li>Mais de 3 anos de experiência</li> </ul>           | Na área de<br>nutrição | 0,5<br>1,5<br>2,0 |
| OBS: o candidato (a) poderá pontuar em apenas um dos itens acima, uma vez que os mesmos não são cumulativos para fins de pontuação. |                        |                   |
| LIMITE MÁXIMO DE PONTOS   |                        | 10 PONTOS         |